



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231046



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **M M M MULLER PRESENTES EIRELI** - C.N.P.J. nº 83.319.038/0001-59, estabelecida à Rua Teotônio Vilela nº 605, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MIRIAN MARIA MARTINS MULLER, C.P.F. nº 700.769.526-49 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO C/ TAMPA, 41L Panela em alumínio fundido com tampa grossa no mesmo material da panela. Descrição: 50 cm de diâmetro, 23 cm Altura, - 41 Litros, Espessura da Panela 4 mm, alça inteiriça.	UNIDADE	50.00	193,200	9.660,00
00017	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO C/ TAMPA Nº 46, 23L Panela em alumínio fundido com tampa grossa no mesmo material da panela, alça inteiriça, grossa e resistente Nº46, 23 litros super polidas com tampa Altura x Largura: 20 cm x 46 cm Diâmetro: 46 cm.	UNIDADE	50.00	64,990	3.249,50
00046	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO REDONDOS PARA MANTIM ENTOS ROSCA 5 UNIDADES Resistentes e de qualidade. Dimensão: (Diâmetro x Alt): 23,2x26,0 cm, - Livre de BPA e atóxico. Fechamento rosca: maior vedação e segurança. Capacidade dos potes: 720 ml, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L e 7,6 L.	UNIDADE	300.00	29,600	8.880,00
00084	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT Panela pressão, capacidade 4,5, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam. /segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente.	UNIDADE	15.00	68,790	1.031,85
00093	PRATO DE VIDRO - CP Prato de vidro fundo, transparente, liso. Vidro temperado, incolor. Diâmetro: 22 cm- Altura: 3 cm. - Peso: 375 g. (Superior ou de melhor qualidade à Duralex /Nadir)	UNIDADE	15.000.00	2,700	40.500,00
00094	PRATO DE VIDRO - CR Prato de vidro fundo, transparente, liso. Vidro temperado, incolor. Diâmetro: 22 cm- Altura: 3 cm. - Peso: 375 g. (Superior ou de melhor qualidade à Duralex /Nadir)	UNIDADE	5.000.00	2,700	13.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00104	XICARA DE CHÁ - CP Vidro temperado, incolor, lisa. Dimensão: (CxLxA) 246ml. Pode ser levada geladeira e lava louças	transparente, sem detalhes, 11,1x9,0x6,5. Capacidade: ao micro-ondas, freezer e	UNIDADE	3,750.00	4,400	16.500,00
00105	XICARA DE CHÁ - CR Vidro temperado, incolor, lisa. Dimensão: (CxLxA) 246ml. Pode ser levada geladeira e lava louças	transparente, sem detalhes, 11,1x9,0x6,5. Capacidade: ao micro-ondas, freezer e	UNIDADE	1,250.00	4,400	5.500,00
				VALOR TOTAL R\$		98.821,35

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

M M M MULLER

PRESENTES

LTDA:833190380

00159

Assinado de forma digital

por M M M MULLER

PRESENTES

LTDA:83319038000159

Dados: 2023.08.09

14:55:43 -03'00'

M M M MULLER PRESENTES EIRELI

C.N.P.J. nº 83.319.038/0001-59

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231059



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**; C.N.P.J. nº 37.730.284/0001-81, estabelecida à RUA BICUIBA, Nº 46, DISTRITO INDUSTRIAL, TIMOTEO-MG, representada neste ato pelo Sr(a). YURI DE CARVALHO DRUMOND, C.P.F. nº 076.381.536-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	COLHER DE SOPA Aço inox de qualidade Arredondadas sem detalhes nos cabos, com maior espessura e acabamento em alto brilho. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.	UNIDADE	3,000.00	1,670	5.010,00
00042	COLHER DE SOBREMESA Aço inox de qualidade Arredondadas sem detalhes nos cabos, com maior espessura e acabamento em alto brilho. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.	UNIDADE	2,000.00	1,310	2.620,00
00043	COLHER PARA SERVIR Feita com Inox de ótima qualidade e alto brilho. Composição: Aço Inox Tamanho: 37,5 cm, sem detalhes no cabo, sem emendas, inteiriça. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.	UNIDADE	500.00	4,350	2.175,00
00044	CONCHA MEDIA PARA FEIJÃO SOPA CALDOS MOLHO EM AÇO INOX Feita com Inox de ótima qualidade e alto brilho. Composição: Aço Inox Tamanho: 37,5 cm, sem detalhes no cabo, sem emendas, inteiriça. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.	UNIDADE	200.00	4,850	970,00
00063	GARFO DE MESA GARFO DE MESA-Garfo de mesa. Todo em aço inox, garfo com dentes longos, comprimento 193mm, largura 23mm, altura 19mm. aproximadamente. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.	UNIDADE	100.00	1,070	107,00
VALOR TOTAL R\$					10.882,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:0763815
3650

Assinado de forma digital por
YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2023.08.10 09:34:02
-03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
C.N.P.J. nº 37.730.284/0001-81
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srº Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI**; C.N.P.J. nº 35.766.656/0001-02, estabelecida à Av. Weyne Cavalcante, nº 190, sala 02, Loteame.Santana, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO ROBERTO DE PAULA, C.P.F. nº 576.707.731-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	CAIXA TÉRMICA, BRANCA, COM ALÇA, COOLER 100L	UNIDADE	10.00	956,790	9.567,90
00022	CAIXA TÉRMICA, BRANCA, COM ALÇA, COOLER 200L	UNIDADE	15.00	1.998,890	29.983,35
00035	CÂMARA FRIA PARA CONGELADOS ABERTURA À DIREITA 220 V MONOFÁSICA	UNIDADE	1.00	27.399,990	27.399,99
	Ideal para alimentos congelados, Medida interna (L x P x A) 2,5 x 2,5 x 2,40 metros, Principais Características: Painéis isolantes EOS, produzidos com revestimento em chapa de aço pré-pintado, dupla face e núcleo em EPS. Porta giratória direita ou esquerda, já montada no painel. Sistema de refrigeração completo, com unidades condensadora e evaporadora. Pannel de comando com controlador de temperatura digital. Válvulas de segurança. Facilidade e rapidez na montagem. Grande capacidade de armazenamento, com mínima área de piso. Componentes produzidos com processos que não agredem o meio-ambiente, com materiais totalmente recicláveis. Acessórios incluso: Porta giratória 800x1800mm Direita, 4 Batentes, Pannel de comando com controlador digital de temperatura, Perfil U (quando aplicável), Estrados de PCV para piso painel, Selante EOS FLEX, Poliuretano Spray, Rebites, Válvula solenóide e bobina, Filtro secador, Visor de líquido, Porca sextavada, Quadro EOS Connect, Pressostato, Cantoneiras de PVC, Cantoneiras internas e externas.				
00052	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL -C.P	UNIDADE	23.00	1.978,990	45.516,77
	Em aço inox, bivolt, com saída de resíduos, tampa com visualização e entrada dos legumes, produção para 200kg/h. 69cm altura x 45cm largura.				
00053	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL - C.R	UNIDADE	7.00	1.978,990	13.852,93
	Em aço inox, bivolt, com saída de resíduos, tampa com visualização e entrada dos legumes, produção para 200kg/h. 69cm altura x 45cm largura.				
00061	FREEZER HORIZONTAL, DUPLA AÇÃO - 1 PORTA	UNIDADE	5.00	3.139,890	15.699,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, 305L, Dupla Ação, Interior na cor branca feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.				
00062	FREEZER HORIZONTAL Dupla Ação. 2 portas	UNIDADE	15.00	4.279,890	64.198,35
	FREEZER HORIZONTAL Dupla Ação 2 portas 546 litros, Interior na cor branca feito com liga metálica de alta resistência à corrosão				
00067	GELADEIRA DUPLEX, 450L FROST FREE 110V	UNIDADE	5.00	4.162,000	20.810,00
	Geladeira / Refrigerador Frost Free Duplex, 450L, Painel Eletrônico, Filtro Antiodor, Branco - CRM56HB, Dimensões do Produto (LxAxP) 69.5 x 186.3 x 71.9 cm.				
00073	LAVADOURA DE LOUÇA INDUSTRIAL (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	15.999,990	31.999,98
	com capacidade mecânica para 60 gavetas por hora e tempo de ciclo de até 130 segundos, com aquecimento de lavagem de 55° e aquecimento de enxagua de 80 ? 90° C.				
00078	LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 10L	UNIDADE	30.00	689,990	20.699,70
	INDUSTRIAL, INOX, POTÊNCIA 1500W, BIVOLT.				
00097	REFRESQUEIRA EM AÇO INOX 100L, 2 SABORES - CP	UNIDADE	23.00	4.879,990	112.239,77
	Em aço inoxidável, projetada para servir 4 copos de 300 ml por minuto, ou seja, 1 copo a cada 15 segundos, Tanque, Gabinete e Pingadeira em Aço Inox, Sistema de Circulação Eletrobomba, Torneiras Backup Standard + Drenos Traseiros, Isolamento Térmico Resfriamento em 2h entrada 25s e saída a 8s, Termostato Interno Opção de 1 e 2 Sabores em 220 Volts. Servir suco mesmo sem energia elétrica.				
00098	REFRESQUEIRA EM AÇO INOX 100L, 2 SABORES - CR	UNIDADE	7.00	4.879,990	34.159,93
	Em aço inoxidável, projetada para servir 4 copos de 300 ml por minuto, ou seja, 1 copo a cada 15 segundos, Tanque, Gabinete e Pingadeira em Aço Inox, Sistema de Circulação Eletrobomba, Torneiras Backup Standard + Drenos Traseiros, Isolamento Térmico Resfriamento em 2h entrada 25s e saída a 8s, Termostato Interno Opção de 1 e 2 Sabores em 220 Volts. Servir suco mesmo sem energia elétrica.				

VALOR TOTAL R\$ 426.128,12

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIO
ROBERTO DE
PAULA
LTDA:357666560
00102

Assinado de forma digital por MARCIO
ROBERTO DE PAULA
LTDA:35766656000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas,
ou=Presencial, ou=04207878000153,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MARCIO ROBERTO DE PAULA
LTDA:35766656000102
Dados: 2023.08.07 13:00:18 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI
C.N.P.J. nº 35.766.656/0001-02
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231052



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA**; C.N.P.J. nº 48.220.873/0001-36, representada neste ato pelo Sr(a). **THIAGO PANTOJA NUNES AMORIM**, C.P.F. nº 055.145.792-98, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 100 LITROS (COTA RESERVADA) Caldeirão industrial cilíndrico, com aquecimento a gás LP em baixa pressão, auto gerador de vapor, capacidade volumétrica de 100L tendo as seguintes características técnicas e construtivas : Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 ? Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmica em mantas de lã de vidro ? Tampa americana construído em aço inoxidável equipado dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite ? Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo ? Aquecimento a vapor direto através de caldeira geradora de vapor (cliente) com funcionamento em baixa pressão: 0,3 a 0,5 kgf/cm² (4 a 7 psi) ? Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula de admissão de vapor - 1 1/2", válvula de segurança, manômetro e dreno de condensado ? Equipado com uma válvula de segurança (modelo 100 litros) ? Pés tubulares em aço inoxidável >1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon).	UNIDADE	2.00	13.979,990	27.959,98
00057	EXTRATOR DE FRUTAS/ ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL Corpo em aço inoxidável, motor 1/6 HP 1740RPM C copo de alumínio em plástico e altura de 34 cm. BIVOLT. Potência: 1500w	UNIDADE	20.00	299,250	5.985,00
				VALOR TOTAL R\$	33.944,98

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PANTOJA CONSTRUCTION E
COMERCIO
LTDA:48220873000136

Assinado de forma digital por
PANTOJA CONSTRUCTION E
COMERCIO LTDA:48220873000136
Dados: 2023.08.10 09:37:35 -03'00"

PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 48.220.873/0001-36
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231058



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 31.737.518/0001-36, estabelecida à Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirotuba, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS EDUARDO VIEIRA, C.P.F. nº 090.883.959-69, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 100 LITROS (COTA PRINCIPAL) Caldeirão industrial cilíndrico, com aquecimento à gás LP em baixa pressão, auto gerador de vapor, capacidade volumétrica de 100L tendo as seguintes características técnicas e construtivas : Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 ? Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmica em mantas de lã de vidro ? Tampa americana construído em aço inoxidável equipado dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite ? Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo ? Aquecimento a vapor direto através da caldeira geradora de vapor (cliente) com funcionamento em baixa pressão: 0,3 a 0,5 kgf/cm ² (4 a 7 psi) ? Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula de admissão de vapor - 1 1/2", válvula de segurança, manômetro e dreno de condensado ? Equipado com uma válvula de segurança (modelo 100 litros) ? Pés tubulares em aço inoxidável >1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon).	UNIDADE	8.00	13.899,990	111.199,92

VALOR TOTAL R\$ 111.199,92

- 1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

PÁGINA 1 DE 4

LUCAS
EDUARDO
VIEIRA
PEDROSO:09088
395969

Assinado de forma
digital por LUCAS
EDUARDO VIEIRA
PEDROSO:09088395969
Data: 2023.08.09
18:04:50 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS EDUARDO
VIEIRA
PEDROSO:09088395969

Assinado de forma digital por
LUCAS EDUARDO VIEIRA
PEDROSO:09088395969
Dados: 2023.08.09 18:03:19
-03'00'

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 31.737.518/0001-36
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231048



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA - ME**; C.N.P.J. nº 04.830.803/0001-24, estabelecida à AVN : TRANSAMAZÔNICA, 1.955, CIDADE NOVA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIANA DA ROCHA GAMA BARBOSA, C.P.F. nº 856.335.342-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA INDUSTRIAL AÇOUGUEIRO E EM GERAL 100% impermeável, multiuso branco, universal dupla camada, unissex profissional industrial, resistente, Material: 100% PVC, Largura x Altura: 64 cm x 1 m	UNIDADE	500.00	9,900	4.950,00
00024	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº35 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 35	PAR super grip	30.00	77,970	2.339,10
00025	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº36 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 36	PAR super grip	10.00	77,970	779,70
00026	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº37 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 37	PAR super grip	10.00	77,970	779,70
00027	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº38 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 38	PAR super grip	10.00	77,970	779,70
00028	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº 39 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 39	PAR super grip	10.00	77,970	779,70
00029	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº40 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 40	PAR super grip	10.00	77,970	779,70
00030	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº41 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 41	PAR super grip	5.00	77,970	389,85
00031	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº42 Calçado(tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 42	PAR super grip	5.00	78,400	392,00
00032	CALÇADO(TÊNIS) PROFISSIONAL Nº43	PAR	5.00	78,400	392,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00037	Calçado (tênis) profissional, solado antiderrapante, branco, número 43	super grip	UNIDADE	3,000.00	7,070	21.210,00
	CANECA DE AÇO INOX 250ML					
	Material em Aço inox, resistente e inoxidável, sem detalhes, Capacidade 250 ml, com alça, bordas arredondadas.					
00055	ESCORREDOR DE MACARRÃO N° 45 20 L		UNIDADE	40.00	109,900	4.396,00
	Escorredor de massa e macarrão grande profissional em alumínio polido, reforçado. Com furo nas laterais e na parte inferior, com alças nas laterais. Dimensões: Diâmetro: 45cm, Capacidade: 20 Litros					
00077	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 4L		UNIDADE	30.00	725,870	21.776,10
	INDUSTRIAL, INOX, potência: 1500w, BIVOLT.					
VALOR TOTAL R\$						59.743,55

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

E DA ROCHA GAMA E CIA Assinado de forma digital por E DA ROCHA
GAMA E CIA LTDA:04830803000124
LTDA:04830803000124 Dados: 2023.08.10 08:33:22 -03'00'

E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 04.830.803/0001-24
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231057



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI**; C.N.P.J. nº 11.566.218/0001-24, estabelecida à RUA AMERICA QD02 LT04, LOT. PARAKANA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA, C.P.F. nº 890.077.352-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00072	LAVADOURA DE LOUÇA INDUSTRIAL (COTA PRINCIPAL) com capacidade mecânica para 60 gavetas por hora e tempo de ciclo de até 130 segundos, com aquecimento de lavagem de 55° e aquecimento de enxagua de 80 ? 90° C.	UNIDADE	8.00	11.750,000	94.000,00
00095	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, PAB COM 6 DIS COS BM 124 NR BIVOLT - CP gabinete e os discos de corte do BM124NR confeccionados em aço inox, material de alta durabilidade e resistência. Motor de 733w é capaz de processar até 250 Kg de alimentos por hora, com consumo baixo de apenas 0,58 kW/h. Utilidade: ralar desfiar e fatiar queijo, coco, verdura, legumes e outros. Motor « HP ? 733W ? 60Hz, voltagem: 127/220V (com chave seletora), com dispositivo de segurança Nr12. Dimensões: comprimento: 540mm largura: 280mm, altura: 630cm, profundidade: 54cm, peso: 29kg. acompanha 6 discos de 203mm de diâmetro: 1 disco desfiador 3mm, 1 disco desfiador 5mm, 1 disco desfiador 8mm, 1 disco ralador, 1 disco fatiador 1mm, 1 disco fatiador 3mm,	UNIDADE	23.00	3.550,000	81.650,00

VALOR TOTAL R\$ 175.650,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

WEK ENTREGAS E
SERVICOS
LTDA:11566218000
124

Assinado de forma digital por
WEK ENTREGAS E SERVICOS
LTDA:11566218000124
Dados: 2023.08.09 11:54:04
-03'00'

WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 11.566.218/0001-24
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231049



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srº Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO**; C.N.P.J. nº 03.441.455/0001-30 representada neste ato pelo Sr(a). ELIVANIA XAVIER CHAVES GUSTAVO, C.P.F. nº 582.946.002-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições revistas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BACIA EM AÇO INOX 16L Material: aço inox, lisa, sem detalhe, resistente, capacidade: 16 litros. Dimensões: - diâmetro: 40 cm. - Profundidade: 13 cm.	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00
00020	CAIXA PLÁSTICA, ORGANIZADORA BOX, COM TAMPA DE TRA VAS, 50L, TRANSPARENTE Caixa Organizadora Multiuso Transparente 50 Litros, Material: Polipropileno, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica e garante segurança aos itens armazenados. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Medidas: Altura: 34 cm Largura: 40 cm Comprimento: 58 cm.	UNIDADE	200.00	47,700	9.540,00
00023	CAIXAS PLÁSTICA MULTIUSO 55 LITROS CAIXA PARA HORTIFRUTI Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Resistente. Especificações: Capacidade volumétrica: 55 litros, Composição: Plástico, Capacidade: 55LTS Dimensão: 31x36x56cm	UNIDADE	600.00	35,000	21.000,00
00036	CANECA DE AÇO INOX 150ML Material em Aço inox, resistente e inoxidável, sem detalhes, Capacidade 200 ml, com alça, bordas arredondadas.	UNIDADE	600.00	5,300	3.180,00
00048	CORTADOR FATIADOR P/ LEGUMES DUPLA FACE Cortador Fatiador para Legumes Verduras Mandolin Manual Top Dupla Face Acompanha protetor com dentes para o manuseio. Comprimento x Largura: 24 cm x 7.5 cm, Material do corpo: Poliestireno, Material da lâmina: Aço inox	UNIDADE	200.00	9,000	1.800,00
00064	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS C/ TORNEIRA Garrafa Térmica 12 Litros, com Torneira desmontável para higienização e Péis retráteis Peso aproximado: 2 KG.	UNIDADE	30.00	91,900	2.757,00
00086	PEDRA PARA AFILAR FACAS, DUPLA FACE, RETANGULAR 8" Cor: preta, Dimensões 200x50x26 cm	UNIDADE	20.00	7,500	150,00
				VALOR TOTAL R\$	39.577,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

E. XAVIER CHAVES
GUSTAVO & CIA
LTDA:0344145500
0130

Assinado de forma digital
por E. XAVIER CHAVES
GUSTAVO & CIA
LTDA:03441455000130
Dados: 2023.08.09
13:26:08 -03'00'

E XAVIER CHAVES GUSTAVO
C.N.P.J. nº 03.441.455/0001-30
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srº Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **W L DOS ANJOS EIRELI-EPP**; C.N.P.J. nº 20.603.852/0001-80, estabelecida à Rua da Torre nº 496E QD.71 LT.667, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(o). **WEVERTON LEAL DOS ANJOS**, C.P.F. nº 982.779.952-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, entendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	BALANÇA IND. DIGITAL BK-INOX COM BATERIA DE PLATAFORMA 300KG 90V/250V 55x40	UNIDADE	1.00	968,050	968,05
	BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL BK-INOX COM BATERIA DE PLATAFORMA 300KG 90V/250V 55 CM X 40 CM Cor: Aço Inox, Peso Máximo Suportado:300 kg, Voltagem: 110V/220V (Bivolt), Dimensão da Plataforma: 40 x 55 cm - Divisão: 100 gramas - Precisão de até 10.000 divisões de resolução de pesagem - Gabinete em ABS injetado e proteção IP-65 (a prova de umidade e pó) - Display em LED's vermelhos com 6 dígitos - Funções do teclado: Tara manual para até 100% da capacidade, Zero, Impressão e Setas (para cima e para baixo) para Tara Programável - Super filtro digital controla a estabilização de pesagem em ambientes sujeitos a vibrações - Fonte automática ?Full Range? externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A - Alimentação: bateria interna recarregável com PORTABILIDADE com autonomia para até 50 horas. Pés reguláveis: As plataformas apresentam pés reguláveis antiderrapantes em borracha sintética ? que além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Proteção contra sobrecarga: Possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais. - Construção do corpo: Base da plataforma em aço carbono SAE-1020 pintado. Coluna e tampa da plataforma em aço inoxidável AISI-304. 1				
00009	BALANÇA 300KG X 100G COM PLATAFORMA 500 X 500 MM I DR 7.500 ABS COM COLUNA DOBRADA	UNIDADE	1.00	1.456,310	1.456,31
	Ideal para áreas de recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias, exclusivo sistema de dobradiça na coluna Pesagem ? Capacidade (kg) x Divisão (g), Única faixa de pesagem (simples escala): 300 kg x 100 g, Dimensão da plataforma: 500 x 500 mm, Material da plataforma: Aço carbono com pintura epóxi, Material da bandeja: Aço inox 430 Potência: 15W, Alimentação: 110 / 220 V (bivolt automático), Display de peso: LED vermelho de alto brilho, Quantidade de display: 5 Dígitos (Até 999,99), Dimensão do display (L x A): 19 x 25 mm, Inmetro: Modelo aprovado pelas				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

portarias nº 12/04 e 35/12				
00011	BALÇÃO TÉRMICO 6 CUBAS, TAMPA DA CUBA EM VIDRO E P UNIDADE ROTEÇÃO SUPERIOR EM INOX - C.P Equipamento em aço inox 430 escovado (externo). Suspensão por colunas em chapa de aço com revestimento em aço inox 430 escovado. Rodízios para locomoção com freios. Fechamento superior em vidro temperado. Versão com 6 cubas. Cubas padrão Gastronômico (1/2 GN). Com apoio de prato. Aquecido (elétrico). Controle da temperatura por termostato (único do mercado de 20 °C a 120 °C). bivolt. Resistência de 2000 W de potência.	23.00	2.314,100	53.224,30
00012	BALÇÃO TÉRMICO 6 CUBAS, TAMPA DA CUBA EM VIDRO E P UNIDADE ROTEÇÃO SUPERIOR EM INOX - C.R Equipamento em aço inox 430 escovado (externo). Suspensão por colunas em chapa de aço com revestimento em aço inox 430 escovado. Rodízios para locomoção com freios. Fechamento superior em vidro temperado. Versão com 6 cubas. Cubas padrão Gastronômico (1/2 GN). Com apoio de prato. Aquecido (elétrico). Controle da temperatura por termostato (único do mercado de 20 °C a 120 °C). bivolt. Resistência de 2000 W de potência.	7.00	2.314,100	16.198,70
00015	PULVERIZADOR BORRIFADOR, REDONDO EM MATERIAL PET T UNIDADE RANSARENTE COM CAP. 180 O Pulverizador borrifador plástico tipo bolinha, tem capacidade líquida para 180ml, é indicado para borrifar produtos líquidos, incluindo álcool. Apresenta tampa com regulagem do jato, que dosa a quantidade desejada Sua válvula é longa alcançando o fundo do frasco, sugando desta forma, todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. (podendo ser branca ou preta).	100.00	4,260	426,00
00054	DESCASCADOR DE LEGUMES UNIDADE PVC BRANCO, MANUAL	200.00	8,940	1.788,00
00060	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, GRELHAS 40X40cm,BAIXA PR UNIDADE ESSÃO,C/ PANELEIRO INOX,DE CEN Estrutura em inox 6 queimadores duplos em ferro fundido Perfil 10 6 Grelhas em ferro fundido 12 manipul, tipo borboletas em inox 3 bandejas coletoras em alumínio Paneleiro inferior. Dimensões: Dimensões das bandejas coletoras: 1,5 x 38,2 x 97,5 cm (3 unid.) Dimensões do paneleiro: 98 x 145 cm Perfil: 10 cm, Dimensões das grelhas: 40,5 x 40,5 cm (6 unid.), Diâmetro dos queimadores duplos: 16/7,5 (6 unid.) Altura total: 81 cm, Largura total: 158 cm, Comprimento total: 122 cm Peso líquido: 66,60 kg.	15.00	2.979,000	44.685,00
00065	GARRAFA TÉRMICA 1,8L UNIDADE Garrafa térmica, inox, air pot, 1,8L	40.00	72,900	2.916,00
00079	LUVA TÉRMICA 2 DEDOS 45 CM COR AZUL* UNIDADE Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nontek) e grafatex , poliéster de 4 fios. Modelo 2 dedos, punho longo, comprimento total 45 CM , temperatura de contato de -25°C até 250°C (durante 15 segundos).	30.00	49,490	1.484,70
00080	LUVAS DE SILICONE - TRANSPARENTE CAIXA Transparente, descartáveis M, caixa com 50 pares.	1,000.00	10,090	10.090,00
00081	LUVAS DE SILICONE - TRANSPARENTE G CAIXA Transparente, descartáveis G, caixa com 50 pares.	1,500.00	12,690	19.035,00
00088	PENEIRA TIPO ARROZ UNIDADE 100% em aço inox da tela ao aro, resistente, facilidade de limpeza. Tamanhos: 55 cm de diâmetro, Abertura da tela: 2 mm	50.00	21,990	1.099,50
			VALOR TOTAL R\$	153.371,56

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

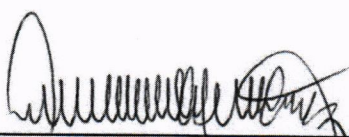
7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

W. L. DOS ANJOS
EIRELI:206038520
00180

Assinado de forma digital
por W. L. DOS ANJOS
EIRELI:20603852000180
Dados: 2023.08.09 14:53:41
-03'00'

W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 20.603.852/0001-80
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231054



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA**; C.N.P.J. nº 49.495.719/0001-30, estabelecida à R DO ORATORIO, ALTO DA MOOCA, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(o). GUILHERME RODRIGUEZ LOPES, C.P.F. nº 355.676.808-99, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00076	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 2L INDUSTRIAL, INOX Especificações técnicas: Copo: em aço inox, Corpo: Aço Inox, Tampa: em alumínio, Potência: 1200 W, Tensão: BIVOLT. Dimensões Altura: 55 cm Largura: 21,5 cm, Profundidade: 21 cm, Peso: 4,02 Kg, Capacidade de 2 L., possuir base antiderrapante.	UNIDADE	50.00	455,000	22.750,00
				VALOR TOTAL R\$	22.750,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

PÁGINA 3 DE 4

GUILHERME
RODRIGUEZ
LOPEZ
COSTA:355676
80899

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
RODRIGUEZ LOPEZ
COSTA:35567680899
Dados: 2023.08.09
11:21:05 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GUILHERME
RODRIGUEZ
LOPEZ

COSTA:355676808
99

Assinado de forma
digital por GUILHERME
RODRIGUEZ LOPEZ
COSTA:35567680899
Dados: 2023.08.09
11:21:19 -03'00'

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 49.495.719/0001-30
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA**; C.N.P.J. nº 43.729.952/0001-53, estabelecida à AV SAO JOAO QD47 LT01, JD EUROPA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA, C.P.F. nº 016.386.461-63, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, BORDA ALTA, ALU MÍNIO 60x40cm Assadeira em alumínio, no formato retangular com alças, ótima para vários tipos de assados. Produto desenvolvido em alumínio de excelente qualidade, sendo muito resistente e não absorve cheiro, cor ou sabor nos alimentos, podendo ser utilizado em qualquer forno. Descrição do produto: Material: Alumínio Medidas: 60cm Comprimento x 40cm Largura x 5,5 Altura.	UNIDADE	100.00	57,550	5.755,00
00002	ASSADEIRA LISA, ALUMÍNIO 58X68X3,5 CM Assadeira Retangular em Chapa de Alumínio 0,7mm lisa - 58x68x3,5 cm. Ideal para pão doce e uso geral compatível com a maioria dos fornos turbos e câmaras de fermentação. Material chapa de alumínio 0,7 mm possui reforço de arame na borda Largura total 58 cm Comprimento total 68 cm Altura total 3,5 cm Bordas cônicas Peso: 0,9 kg.	UNIDADE	100.00	42,130	4.213,00
00003	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA, BRANCO, 90CM X 70CM Avental confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante a chamas, tiras ajustáveis no pescoço e na cintura. Totalmente costurado com linhas de aramida antichamas. Medida de 90cm x 70cm, cor branca. Proteção contra chamas, respingos e vapores quentes.	UNIDADE	30.00	51,710	1.551,30
00006	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE REDONDA GRADUADA, 28L Bacia de Plástico Redonda, transparente, bico direcionador de água, alça de cores sortidas, Pega anatômica e segura. 100% polipropileno com capacidade máxima para 28 litros com indicadores de volume. Material resistente e de alta durabilidade. Medida: C 53,5 x L 53,5 x A 22 cm. (Superior ou de melhor qualidade à Sanremo)	UNIDADE	100.00	15,990	1.599,00
00010	BALANÇA DIGITAL 15 KG*	UNIDADE	5.00	458,790	2.293,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, capacidade mínima de 15 kg. Largura mínima 275 mm, profundidade mínima 285 mm, capacidade mínima 15 kg (divisões de 5g). Características: selo e lacre de calibração do INMETRO plataforma em aço inoxidável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano indicador (display) digital em LED alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico, desligamento automático, deve possuir teclas de zero e tara pés reguláveis de borracha, bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica, voltagem 110v e 220 v, conforme demanda cordão de alimentação (rabicho) certificado do INMETRO, com indicação da voltagem .					
00013	BATEDEIRA DOMÉSTICA, bowl inox, de 4,83L, bivolt	UNIDADE	15.00	480,870	7.213,05
00014	BATEDEIRA DOMÉSTICA, bowl inox, de 4,83L, bivolt				
00014	BOBINA PICOTADA	ROLO	300.00	31,040	9.312,00
	BOBINA PICOTADA Com 500 sacos transparentes, 57cm x 40cm				
00018	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO C/ TAMPA Nº 24, 4L	UNIDADE	50.00	42,840	2.142,00
Panela em alumínio fundido com tampa grossa no mesmo material da panela, alça inteiriça, grossa e resistente Nº24, 4litros, super polidas com tampa, Boca: 23,50cm Altura: 9,5cm Litros: 4 L.					
00039	PORTA TALHER 7 PEÇAS: 6 NICHOS AÇO INOX E SUPORTE	UNIDADE	40.00	79,750	3.190,00
Suporte de Talher Inox com 6 divisórias, em aço inox escovado, Cestos Removíveis, resistente, acabamento que reduza a visibilidade das impressões digitais. Medida (LxAxC): 38,8 x 20,5 x 30,5 cm, Material: Aço inox. Contém 7 peças: 1 Suporte 6 Nichos: 11 x 14 cm.					
00040	COADOR DE CAFÉ.	UNIDADE	300.00	3,010	903,00
COADOR DE CAFÉ-Coador de café, grande cabo de alumínio com revestimento plástico, material flanela, tamanho 25cm de diâmetro e 45cm de profundidade, medidas podendo variar em 5% (+/-)					
00045	CONJUNTO DE TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 50 CM + SUPORTE	UNIDADE	60.00	204,560	12.273,60
Em material de polietileno. Espessura: 10mm, Cores: Amarelo / Azul / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Dimensões: 30 X 50cm. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionadas acima. 01 Suporte para 06 tábuas.					
00047	COPO MEDIDOR GRADUADO(XICARAS,CHOCOLATE,AÇÚCAR, FA RINHA, ML) POLIPROPILENO 500ML	UNIDADE	30.00	7,590	227,70
	COPO MEDIDOR GRADUADO(XICARAS,CHOCOLATE,AÇÚCAR, FARINHA, ML) POLIPROPILENO 500ML				
00049	CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1X200 COM ALÇAS E T AMPA (53x32,5x20)	UNIDADE	200.00	106,180	21.236,00
Material resistente, 100% em Aço Inoxidável AISI 201, não soltar resíduos nos alimentos. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade. Padronizada pela norma Europeia En-631.Possuir cantos arredondados, alças e paredes lisas que facilitam a limpeza. Com alça. Suportar baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade. Especificações: Comprimento, 53cm, Largura: 32,5 cm, Altura: 15cm, Capacidade: 27,5 litros					
00050	CUBA GASTRONÔMICA INOX 1/1 53X32,5X150 COM ALÇA E TAMPA (53x32,5x15)	UNIDADE	200.00	110,180	22.036,00
Material resistente, 100% em Aço Inoxidável AISI 201, não soltar resíduos nos alimentos. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade. Padronizada pela norma Europeia En-631.Possuir cantos arredondados, alças, tampa e paredes lisas que facilitam a limpeza. Com alça. Suportar baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade. Especificações: Capacidade: 21 litros, Comprimento: 53cm, Largura: 32,5, altura: 20cm, espessura:0,7mm, Peso: 1000g					
00051	CUBA GASTRONÔMICA INOX GN 1/1X100 COM ALÇA E TAMPA (53x32,5x10)	UNIDADE	200.00	92,770	18.554,00
Material resistente, 100% em Aço Inoxidável AISI 201, não soltar resíduos nos alimentos. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade. Padronizada pela norma Europeia En-631.Possuir cantos arredondados, alças, tampa e paredes lisas que facilitam a limpeza. Suportar baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade. Especificações: Comprimento: 53 cm, Largura: 32,5 cm, Altura:10cm, Tipo de Aço: AISI 201, Espessura: 0,7 mm, Capacidade: 13 litros, Peso: 0,92 kg					
00056	ESCORREDOR DE PRATOS SUPER LINHA INDUSTRIAL DE 80 PRATOS EM AÇO INOX	UNIDADE	50.00	113,190	5.659,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capacidade de pratos: 80, Lugar de colocação: De bancada, Materiais do escorredor de louça: Aço inoxidável, Quantidade de andares: 2, Comprimento x Largura x Altura: 102 cm x 28 cm x 65			
00058	FACAS DE CARNE COM CABO FIXADO POR PARAFUSOS Com lâmina inoxidável, Cabo: Policarbonato com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto. DIMENSÕES: Medidas do Produto: Comprimento: 33 Cm. (Lâmina 20,3 Cm. Cabo 12,7 Cm.) Largura: 2 Cm. Altura: 5 Cm. Peso: 0,137 Gr. Tipo Tramontina ou qualidade superior.	UNIDADE	200.00 24,600 4.920,00
00059	FACAS DE MESA COM SERRAS* FACAS DE MESA COM SERRAS facas de mesa com serras, inox - faca de mesa de serra e ponta. peça única totalmente em aço inox. medidas: 21 cm de comprimento; 7 cm de serra; 2 cm de largura (serra); 3mm de espessura	UNIDADE	50.00 3,840 192,00
00066	GARRAFA TERMICA 1L Garrafa térmica, inox, air pot, 1L	UNIDADE	30.00 50,110 1.503,30
00068	ISQUEIRO. Isqueiro Maxi Bandeja com 50 unidades	BANDEJA	10.00 2,750 27,50
00070	JARRAS VIDRO 2L Transparente, lisa, com alça.	UNIDADE	150.00 27,270 4.090,50
00071	JOGO DE COPOS VIDRO long drink , 245ML 14CMx6,5CM. Transparente, liso Tipo: nadir ou superior ou melhor qualidade	UNIDADE	900.00 2,440 2.196,00
00075	LEITEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO, 4,5L Leiteira alumínio fundido, 4,5L, Canecão Reforçado em Alumínio Fundido Alças De baquelite Reforçada para não Queimar as Mãos Bonito e Resistente Alta Durabilidade Mantém o Calor por Mais Tempo Não Solta Material Difícil de Amassar Difícil de Quebrar.	UNIDADE	20.00 31,730 634,60
00082	PALLET PLÁSTICO PEAD Estrutura formada por polietileno de alta densidade, cor branca natural, resistência contra alterações de temperatura seja maior. Duas entradas, frente e traseira, 3 (três) runners fixos. Utilização em porta-pallets ou solo. Ótima relação peso e capacidade de carga, sendo leve e bem reforçado. Não necessita manutenção. Lavável sem riscos de corrosão. Resistente a insetos, bactérias e fungos e demais agentes químicos e biológicos. Produto ambientalmente correto, reciclável. Ideal para câmaras frias, frigoríficas e refrigeradas. Medidas: 100 cm x 120 cm x 16,5 cm (largura x comprimento x altura), Peso da unidade: 17 kg, Carga estática de 1 unidade: 7500 kg, Carga dinâmica de 1 unidade: 1500 kg, Materiais: polietileno de alta densidade PEAD, Suporta até -40C.	UNIDADE	50.00 176,540 8.827,00
00083	PANELA DE PRESSÃO 22LT Panela pressão, capacidade 22L, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam. /segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente	UNIDADE	50.00 208,890 10.444,50
00085	PANELA DE PRESSÃO 10LTS Panela de pressão 10 litros, inox, com válvula de segurança, selo immetro	UNIDADE	15.00 91,610 1.374,15
00089	PENEIRA TIPO FUBÁ 100% em aço inox da tela ao aro, resistente, facilidade de limpeza. Tamanhos: 30 cm de diâmetro, Abertura da tela: 1 mm	UNIDADE	50.00 21,960 1.098,00
00091	POTE PORTA TUDO 10L COM TAMPA REDONDA Tudo é super-resistente, possui vedação hermética e é feito em material BPA Free, que não libera nenhuma substância tóxica para o alimento. Seguro e prático para todas as cozinhas, CORES: Rosa, vermelho, amarelo, cristal, azul translúcido e amarelo translúcido. VOLUME: 10L, DIMENSÕES e VOLUMES: 32 x 16 cm. (Superior ou de melhor qualidade à Sanremo).	UNIDADE	300.00 18,100 5.430,00
00099	REGISTRO ALTA PRESSÃO + MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUS TRIAL BOTIJÃO P13 Registro Alta Pressão Com Mangueira 100 Centímetros Mangueira Pra Gás Fogão industrial com borboleta P13 Rosca Grossa Zamac 5/16 (não enferruja), resistência 500psi (libras por polegada quadrada), produzido com borracha de alta resistência, composta por fibras trançadas por dentro da borracha. O kit acompanha: 01 mangueira com registro e borboleta com rosca para P13, 01 abraçadeira para instalação. Comprimento da mangueira: 100cm, bitola: 5/16", rosca grossa P13.	UNIDADE	20.00 108,660 2.173,20
00100	SACOS PLÁSTICOS Cesta básica ,30cm x 75cm SACOS PLÁSTICOS Cesta básica ,30cm x 75cm, pacote com 100 unidades	UNIDADE	300.00 33,950 10.185,00
00101	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS EM MATERIAL ESTÉRIL COM TARJA BRANCA Saco de Polietileno de material Estéril PEED para amostra de Alimentos no tamanho: 13 Centímetros de largura (Boca), 28 Centímetros de Comprimento na Espessura 0,05, pacote com 1000 Sacos. Com tarja branca	UNIDADE	200.00 18,150 3.630,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Material: PEBD - Polietileno de baixa densidade, Aplicação: Ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: Máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: Suportar temperatura de fria a morna sendo Temperatura ambiente a no máximo 60°C.

00102	SANITIZANTE DE FRUTAS, VERDURA E LEGUMES BALDE 3, UNIDADE 6KG	200.00	68,300	13.660,00
	Especialmente desenvolvido para ser utilizado na desinfecção de verduras, legumes e frutas.			
00103	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO UNIDADE	10.00	54,350	543,50
	Termômetro digital para alimentos com desligamento automático, após 10 minutos sem uso. Com capa protetora. Mede de -50°C a +300°C, Escala: 0,1 °C, Bateria: 1,5V AG13 Peso: 75g, Tamanho: Altura x Largura: 22.5 cm x 2 cm. Tamanho da haste: 15cm. Material: Aço inox e plástico ABS.			
00106	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO SILICONE, Válvula Pino, UNIDADE Eterna Nigro	50.00	24,580	1.229,00

VALOR TOTAL R\$ 190.317,35

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BOA COMPRA
SUPERMERCADOS
LTDA:437299520
00153

Assinado de forma digital
por BOA COMPRA
SUPERMERCADOS
LTDA:43729952000153
Dados: 2023.08.09
11:24:29 -03'00'

BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
C.N.P.J. nº 43.729.952/0001-53
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231050



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA; C.N.P.J. nº 42.649.742/0001-92**, estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 268, B.União, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a). MALU LUZIA LIMA ALVES, C.P.F. nº 006.144.823-05, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO FECHADO EM AÇO INOX (COTA PRINCIPAL) Construído em aço inox padrão AISI 304 escovado 02 portas, com puxadores em aço inox e batente imantado, Acesso pelos lados direito e esquerdo ? não atrapalha a circulação no corredor Puxador dos dois lados em tubo de aço inox com diâmetro de 1 polegada e parede de 1,20 mm para manuseio e dirigibilidade, Estrutura reforçada, montada sobre 04 rodízios (02 fixos e 02 giratórios) de 6 polegadas As rodas são maciças e macias, facilitam manobras, curvas e estacionamento 06 pares de cantoneiras internas em cada coluna, que acomodam os produtos Alban para que não fiquem soltos criando barulhos desnecessários, Possui para-choque de proteção, fácil higienização Varanda de aço inox na parte superior do carro, Capacidade de bandejas, 64 Pratos Térmicos, 64 Sopeiras, 32 Bandejas, Acompanha 04 bandejas lisas, tamanho G. Ideal para Cozinha Industrial, Restaurante, Hotel, Clínica, Hospital, etc.	UNIDADE	20.00	5.549,900	110.998,00
VALOR TOTAL R\$					110.998,00

- 1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MALU
DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES
S
EIRELI:426497420
00192

Assinado de forma
digital por MALU
DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES
EIRELI:42649742000
192
Dados: 2023.08.09
19:31:12 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

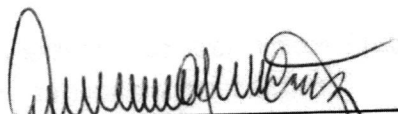
- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MALU DISTRIBUIDORA
E REPRESENTACOES
EIRELI:4264974200019
2
Assinado de forma digital
por MALU DISTRIBUIDORA
E REPRESENTACOES
EIRELI:42649742000192
Dados: 2023.08.09 19:31:55
-03'00'

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
C.N.P.J. nº 42.649.742/0001-92
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231056



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**; C.N.P.J. nº 22.492.039/0001-06, estabelecida à Av E, SN, Quadra 125, Lote 029, Sala A, B. Cidade Jd, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). WIKY HANDER PAULO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 012.581.971-46, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO COZINHA 0,1 ATÉ 10 KG Dimensões 17 cmx3,8cmx23,5 cm. Precisão para pesagem de qualquer tipo de objeto. Precisão eletrônica de 1 grama a 10 kg. Função para pesar em gramas ou onça(OZ). Visor de cristal líquido LCD .	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
00019	CAIXA PLÁSTICA, ORGANIZADORA BOX, COM TAMPA DE TRA VAS, 13L, TRANSPARENTE Caixa Organizadora Multiuso Transparente 13Litros, Material: Polipropileno, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica e garante segurança aos itens armazenados. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Descrição Volume:13 litros Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 45,7 x 32,6 x 13,8 cm	UNIDADE	100.00	24,000	2.400,00
00069	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2,5L JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2,5L Jarra, material polipropileno, capacidade 2 l, modelo com tampa e graduada, altura 22 cm, diâmetro inferior 13 cm	UNIDADE	150.00	9,800	1.470,00
00074	LEITEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO, 2L Leiteira alumínio fundido, 2L, Canecão Reforçado em Alumínio Fundido; Alças De Madeira Reforçada para não Queimar as Mãos; Bonito e Resistente; Alta Durabilidade; Mantém o Calor por Mais Tempo; Não Solta Material; Difícil de Amassar; Difícil de Quebrar; Espessura em Torno de 4mm; Boca 16cm; Altura 13cm;	UNIDADE	10.00	23,300	233,00
00087	PEGADOR DE SALADA Em aço inox, cabo inteiriço, com design versátil, resistente e funcional, com 29cm. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes	UNIDADE	20.00	9,500	190,00
00092	POTE HERMÉTICO 250ML Resistente, possui vedação hermética e é feito em material BPA Free, que não libera nenhuma substância tóxica para o alimento. Seguro e prático DIMENSÕES: Volume 250ml ? 10,8 x 5,4 x 6,7 cm, Cores: Azul Serenity, Azul Escuro, Vermelho, Verde, (Superior ou de melhor qualidade à Dup / Sanremo).	UNIDADE	200.00	39,000	7.800,00

VALOR TOTAL R\$ 12.189,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

WE CLEAN COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:22492039000106

Assinado de forma digital por WE
CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:22492039000106
Dados: 2023.08.10 10:41:00 -03'00'

WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J. nº 22.492.039/0001-06
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231053

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023/FME-CPL

No dia 07 de Agosto de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Itamarati, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Srª Leonardo de Oliveira Cruz – CPF: 27.410.788-028. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**; C.N.P.J. nº 45.769.285/0001-68, estabelecida à R BERTA METTE nº149, ITOUPIAZINHA, Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr(a). LENILSO LUIS DA SILVA, C.P.F. nº 049.366.759-89, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00096	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, PAB COM 6 DISCOS BM 124 NR BIVOLT - CR O gabinete e os discos de corte do BM124NR confeccionados em aço inox, material de alta durabilidade e resistência. Motor de 733w é capaz de processar até 250 Kg de alimentos por hora, com consumo baixo de apenas 0,58 kW/h. Utilidade: ralar desfiar e fatiar queijo, coco, verdura, legumes e outros. Motor « HP ? 733W ? 60Hz, voltagem: 127/220V (com chave seletora), com dispositivo de segurança Nr12. Dimensões: comprimento: 540mm largura: 280mm, altura: 630cm, profundidade: 54cm, peso: 29kg. acompanha 6 discos de 203mm de diâmetro: 1 disco desfiador 3mm, 1 disco desfiador 5mm, 1 disco desfiador 8mm, 1 disco ralador, 1 disco fatiador 1mm, 1 disco fatiador 3mm,	UNIDADE	7.00	4.138,300	28.968,10

VALOR TOTAL R\$ 28.968,10

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675
989

Assinado de forma digital
por LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.08.11 14:53:09
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 13/03/2023 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

LENILSO LUIS DA
SILVA:049366759

89

Assinado de forma digital
por LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.08.11 14:53:25
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo

LENILSO LUIS DA
SILVA:0493667598

9

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:0493667598
Dados: 2023.08.11 14:53:41
+03'00'

PÁGINA 3 DE 4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

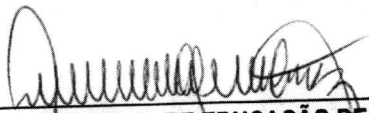
8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de Agosto de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA
CRUZ:27410788
828
Assinado de forma digital por LEONARDO DE OLIVEIRA
CRUZ:27410788828
Dados: 2023.08.22 09:58:53 -03'00'


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675
989
Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.08.11 14:53:57 -03'00'

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
C.N.P.J. nº 45.769.285/0001-68
CONTRATADO